



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 30/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro n.º 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a Ciclos Falados, Ld.<sup>a</sup>, representado por Marco Paulo Barroco Granjinho, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Música ao vivo

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Ciclos Falados, Ld.<sup>a</sup>, representado por Marco Paulo Barroco Granjinho

**Localização das Atividades:**

Estabelecimento “Bar Restaurante Route 66”, sito na Rua Manuel Firmino, 47 - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 18 de março de 2023

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 18 de março (sábado): das 18H00 às 21H15**

**2 - Medidas preventivas e de minimização:**

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.



### **3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Não está autorizado a utilização no evento de instrumentos de percussão como bombos, bateria ou instrumentos musicais de “sopro” como trompetes e outros;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro